

30

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.365

Belém - quinta-feira, 30 de setembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 Caderno

34 PÁGINAS

DECRETOS Nºs 9.791, 9.793,

9.794, 9.795, 9.796 e 9.800

PORTARIAS Nºs 3528, 3529

e 3530

DECRETOS

Do Governo do Estado

ATAS DE ASSEMBLÉIA

GERAL ORDINÁRIA E EX-

TRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

ATA DE JULGAMENTO

Da Companhia das Docas do

Pará - (C.D.P)

CONVÊNIO ESPECIAL

Do Governo do Território Fe-

deral do Amapá

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9793 DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

Cr\$ 1,00

Dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 9.656, de 28 de junho de 1976.

Código P/A	Discriminação	Valor
2.017	Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado	150.000

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária do subelemento da despesa 3132 - Outros Serviços de Terceiros - da Secretaria de Estado de Administração, na atividade abaixo discriminada:

Art. 2º - Os recursos necessários a suplementação de que trata o "caput" do artigo primeiro, correrá por conta da redução do subelemento da despesa 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais - da mesma atividade.

Art. 3º - Face ao exposto nos artigos anteriores, ficam alteradas as dotações orçamentárias dos subelementos da despesa, na atividade supra citada, passando o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD nesta parte a ter a seguinte posição:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO								1300
UNIDADE	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO								1300
Programa de Trabalho	Classificação Orçamentária							Importância	Total da Aplicação
	OR	UD	F	P	SP		P/A	Natureza da Despesa Detalhada	
Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado	13	00	03	07	021	2	017	3131	123.863,00
								3132	151.664,90

1891 - SETEMBRO 30

DIÁRIO OFICIAL, publicava

ELEIÇÕES MUNICIPAES

O sr. dr. Governador do Estado, dirigio hontem o seguinte officio:

1ª Directoria - Palácio do Governo do Estado do Pará. Belém, 19 de setembro de 1891.

- Sr. Presidente da Intendencia Municipal de S. Miguel do Guamá.

Afim de que providencieis com urgencia, remetto-vos a inclusa representação de alguns eleitores d'esse municipio, reclamando a entrega de seus titulos; e conto que, na conformidade das minhas recommendações anteriores, haveis de proceder de accordo com a lei. Espero não ter occasião de reitterar aquellas recommendações, que significam o empenho sincero de concorrer para que a Republica seja o regimen da liberdade e da lei. - Saude e fraternidade. - (Assignado) - LAURO SODRÉ.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Helio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração
Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Clóvis de Almeida Macola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2688)

DECRETO Nº 9794 DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

Homologa a Resolução nº 20/76 - JUCEPA, da Junta Comercial do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 20/76, da Junta Comercial do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1976, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Helio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Fernando Coutinho Jorge

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 20/76 - "JUCEPA"

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1976.

A Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA", ouvida a sua procuradoria e por deliberação da Junta de Vogais,

Considerando a necessidade de reforçar a dotação Orçamentária de 1976, desta AUTARQUIA, aprovado pela Resolução nº 11/75-

"JUCEPA", Dec. nº 9.372 de 04 de dezembro de 1975.

Considerando o disposto no art. nº 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto à Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA", o crédito suplementar de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único: O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

O R G Ã O	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ					400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA GERAL					430.01
CR\$1,00						
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	F	P	SP	P/A	NATUREZA DAS DESPESAS	
Manutenção das atividades da Presidência e Vice-Presidencia.	11	07	020	001	3110	70.000

O R G Ã O	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ					400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA GERAL					440.01
CR\$1,00						
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR
	F	P	SP	P/A	NATUREZA DA DESPESA	
Manutenção das Atividades da Secretaria// Geral					3.1.2.0	20.000
					3.1.3.0	30.000
					3.1.4.0	30.000

					4.1.3.0	80.000
					4.1.4.0	20.000
T O T A L						180.000

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução nos termos do art. 43, lei 4.320/64, serão oriundos do Superavit, Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 1975.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém, 23 de agosto de 1976

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Vice-Presidente

José Neves Duarte dos Santos

Vogal

Wilton Santos Brito

Vogal

Reinaldo de Souza Mello

Vogal

Cezar Augusto Pinheiro Pantoja

Vogal

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho

Vogal

Idarmes dos Santos Martins

Vogal

Flavio de Carvalho Maroja

Procurador Regional

(G. Reg. nº 2688)

DECRETO Nº 9795 DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

Homologa a Resolução nº 02, de 20 de setembro de 1976, do Instituto de Terras do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e,

Considerando a Resolução nº 01 de 15 de dezembro de 1975, que aprovou o Orçamento do Instituto de Terras do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 02/76, do Instituto de Terras do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1976 no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) destinado a atender despesas no referido exercício.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Helio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Fernando Coutinho Jorge

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de 1976.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de reforçar a dotação Orçamentária de 1976 desta autarquia, aprovado pela Resolução nº 01 de 15 de dezembro de 1975, Decreto nº 9.388 de 15 de dezembro de 1975, publicado do Diário Oficial do Estado nº 23.180 de 31 de dezembro de 1975.

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA, o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Ó R G Ã O		INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA					800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA					2800
							CR\$1,00
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO				ORÇAMENTÁRIA		V A L O R
	F	P	SP		P/A	NAT.DESPESA	
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA AGRÁRIA DO ESTADO.	04	13	020	2	001	3.1.1.0.	500.000

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.	04	07	021	2	003	3.1.1.0	300.000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO.	04	07	021	2	004	3.1.3.0	500.000
T O T A L							1.300.000

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, nos termos do artigo 43, da Lei 4.320/64, serão oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor

na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, 20 de setembro de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva
Presidente

DECRETO Nº 9796 DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

Abre a Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.200.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei 4.588 de 03 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

10,

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA					1800	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA					1800	
						CR\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP		Pr/At		NATUREZA DA DESPESA
Coordenação da Política da Agricultura	04	07	020	2	027	3111.01	200.000
Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	04	07	021	2	028	3111.01	260.000
Colonização e Ocupação de Novas Áreas	04	13	067	1	016	3111.01	350.000
Manutenção das Casas de Agricultura	04	18	111	2	030	3111.01	350.000
T O T A L							1.200.000

Art. 2º - A execução do presente Decreto correrá à conta dos recursos de que trata o item II, do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Helio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Fernando Coutinho Jorge

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 9791 DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, protocolado na SEAD, em 16 de setembro de 1976,

Considerando ainda as disposições do art. 1º - Parágrafo Único do Decreto nº 9644, de 22 de junho de 1944, que criou o Conselho Consultivo do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos (CSU) no Estado do Pará e regulamentou o Decreto Estadual nº 9.301 de 10 de outubro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Assistente Social, Ariberto Venturini, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento de Comunidade da Secretaria de Estado de Planejamento, como representante daquela Secretaria no Conselho Consultivo do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Fernando Coutinho Jorge

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. Reg. nº 2688)

PORTARIA Nº 3528 DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado pelo Produtor Geral do Diálogo Nacional da TV Record, protocolado na SEAD, sob o nº 003527, em 23.09.76,

RESOLVE:

Autorizar o Secretário de Estado do Interior e Justiça Dr. Alberto Seguin Dias, a viajar para São Paulo nos dias 26 a 28 do corrente, onde como Representante do Estado do Pará, tomará parte no Diálogo Nacional promovido pela TV Record, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Belém/São Paulo e São Paulo/Brasília/Brasília-Belém e três diárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2688)

PORTARIA Nº 3529 DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 6055 de 17.06.76 que assegura ao servidor público que seja candidato a cargo eletivo o direito à percepção de sua remuneração durante o lapso de tempo que mediar entre o registro de sua candidatura e o dia seguinte ao da eleição, mediante simples requerimento de licença, para promoção de sua candidatura eleitoral,

Considerando os itens do requerimento firmado pelo servidor João da Paixão dos Santos, Adjunto de Promotor em Santana do Araguaia, datado de 30 de agosto de 1976 e protocolado na Procuradoria Geral do Estado em 02 de setembro de 1976,

RESOLVE:

Licenciar das funções que ocupa o servidor João da Paixão dos Santos, candidato a cargo eletivo nas próximas eleições, a partir da data do registro de sua candidatura e até o dia imediato às eleições, a fim de promover sua campanha eleitoral, sem prejuízo de sua remuneração durante o período da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2688)

PORTARIA Nº 3530 DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 1º, inciso VII, letra A, da Lei Complementar nº 05, de 29.04.70,

Considerando que o artigo 14 da Lei nº 6055, de 17 de junho de 1974, assegura ao servidor público que seja candidato a cargo eletivo o direito à percepção de sua remuneração durante o lapso de tempo que mediar entre o registro de sua candidatura e o dia seguinte ao da eleição, mediante simples requerimento de licença, para promoção de sua campanha eleitoral,

Considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Luiz Menezes da Silva, Guarda Fiscal lotado na Exatoria Estadual de Paragominas, datado de 08 de setembro de 1976 e protocolado na SEAD sob o nº 003420, em 11.09.76,

RESOLVE:

Licenciar das funções que ocupa, como Guarda Fiscal, o servidor Luiz Menezes da Silva, candidato a cargo eletivo nas próximas eleições, a partir da data do registro de sua candidatura e até o dia imediato às eleições, a fim de promover sua campanha eleitoral, assegurando-lhe o direito de continuar percebendo seus vencimentos e vantagens durante o período da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27
de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado
(G. Reg. nº 2688)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1976
O Governador do Estado,
Resolve nomear Otaviano Moreira de Sou-

za para exercer o cargo, em comissão, de Delegado
de Polícia da Sede do município de Senador José
Porfírio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27
de setembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Coronel de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2688)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 466/76 - GAB-SEC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZEN-
DA, usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo item 11, do artigo 66, do Decreto nº 9.484, de 2
de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar os funcionários LUIZ OCTÁVIO
BRAGA SAMPAIO, DEOCLÉCIO GADELHA
BARBOSA e JOSÉ MOACYR CHAGAS, alunos do
II Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvi-
mento promovido pela ADESG-Pa, indicados por
esta Secretaria, a participarem da viagem de estu-
dos à cidade de Brasília-DF, constante do progra-
ma do referido Ciclo, no período de 30/9 a 2/10 do
corrente exercício.

ARBITRAR E CONCEDER aos referidos
servidores três meias diárias no valor de Cr\$ 225,00
(duzentos e vinte cinco cruzeiros) a cada um, per-
fazendo um total de Cr\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e
cinco cruzeiros), nos termos do Decreto nºs 9308 de
16.10.75 e 9.669 de 1.07.76.

CONCEDER passagem área no trecho BE-
LÉM/BRASÍLIA/BELÉM, aos funcionários aci-
ma citados.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
em 27 de setembro de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5184 - Dia 30/09/76)

PORTARIA Nº 467 GAB-SEC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZEN-
DA, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 195 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto
dos Funcionários Civis do Estado e dos Municí-
pios).

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores MARIA ÁGUIDA
GOMES DE CARVALHO, Técnico Fazendário,
RUI DE CARVALHO, Técnico Fazendário e RAI-
MUNDO PEREIRA DE SOUZA, Inspetor Contábil,
para sob a Presidência da Primeira, constituírem
comissão de Inquérito destinada a apurar irregula-
ridades administrativas contra o funcionário JOSÉ
MAURÍCIO DE OLIVEIRA, conforme consta do
processo protocolado nesta Secretaria sob o nº
5391/76 de 23.09.76.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
em 27 de setembro de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5184 - Dia 30/09/76)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESUMO DE PORTARIAS

2304 - 14.09.76 - DISPENSAR, a pedido, a par-
tir de 01 de setembro de 1976, a servidora MARIA
ALCELINDA REIS, Matrícula nº 229.614, das
funções de Auxiliar de Laboratório que a mesma
exerce nesta Secretaria de Saúde.

2319 - 16.09.76 - DISPENSAR, a partir de 01 de
junho de 1976, o servidor LUIZ ROBERTO VIEIRA
MACHADO MATTOS, diarista sem estabilidade,
Matrícula nº 236.083, das funções de Médico que o
mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

2320 - 16.09.76 - DISPENSAR, a pedido, a par-
tir de 1º de setembro de 1976, a servidora ALVINA

MOTA PEDROSO, diarista sem estabilidade, Matrícula nº 201.454, das funções de Enfermeira, desta Secretaria de Saúde.

2321 - 18.09.76 - APLICAR a penalidade de 3 (três) dias de suspensão prevista pelo artigo 184, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, aos servidores **NELCONITA COSTA DA SILVA** e **MARINALDO MENDONÇA FAVACHO**, Atendentes, Matrículas nºs: 236.578 e 237.059, respectivamente.

2322 - 18.09.76 - APLICAR a penalidade de 4 (quatro) dias de suspensão prevista pelo artigo 184, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, aos servidores **MARIA RAIMUNDA LACERDA DA ROCHA** e **LUIZ AUGUSTO PANTOJA**, Atendentes, Matrículas nºs: 236.592 e 237.060, respectivamente.

2326 - 22.09.76 - DESIGNAR a servidora

ALDA FRANÇA COSTA, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 231.117, para atuar como Supervisora do Programa de Bochechos com Fluor a ser implantada como Plano Piloto na Escola de 1º Grau Barão do Rio Branco, nesta capital.

2327 - MANDAR SERVIR, a pedido, na Unidade Sanitária de Ananindeua, a servidora **IZAMAR FERREIRA CARIOLANO**, Atendente, Matrícula nº 201.647, atualmente servindo no Centro de Saúde nº 2, desta Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24 de setembro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5171 - Dia 30/09/76)

ANÚNCIOS

BELÉM PESCA S/A

C.G.C. 04.945.135/001

Inscrição Estadual 150.515.45-6

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de abril de 1976.

Aos quinze (15) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis (1976), às nove (9) horas, na sede social de Belém Pesca S/A, nesta cidade de Belém Estado do Pará, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n Km-14, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com a portaria nº 18 de 20.10.1969, do Departamento Nacional do Registro de Comércio, que dispensa publicação de convocação, já que presente a totalidade do capital social. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcelos, o qual convocou a mim Angelo Arnaldo Martins dos Santos para secretariar os referidos trabalhos ficando dessa maneira constituída a mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, determinou o Sr. Presidente a leitura da "Proposta da Diretoria".

"Proposta da Diretoria". Com vista ao prosseguimento dos contactos mantidos entre a Presidência desta, a de Produtos de Pesca do Pará S/A e Sócio Gerente de Atlantica Pesca Ltda., sobre o Contrato de Doação de ações em pagamento de empréstimo entre partes outorgantes e outorgados, após a desistência de Atlantica Pesca Ltda., e do seu sócio gerente Antonio da Costa Cebolão pela firma e em particular. Esta Diretoria propõe que seja realizado o negócio através de instrumento particular de alteração de contrato, somente

entre Belém Pesca S/A., representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcelos, e este em particular, em seu nome, conforme cláusulas de contrato ora assinado e com empréstimo de Belém Pesca S/A., para proposta no valor de Cr\$ 5.086.750,00 (Cinco milhões, oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros). Assim como propõe um empréstimo na ordem de Cr\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil cruzeiros), para o Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcelos, com taxa de juros e resgate a combinar em contrato com este e a firma. Outrossim, já proposto o arrendamento de oito (8) barcos de Cia. Brasileira de Pesca - CIBRADEPE e contrato de compra e venda da produção total da Produtos de Pesca do Pará S/A.

Depois de lida, discutida a presente proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade em todos os seus termos. Em seguida o Sr. Presidente usou da palavra dizendo que, tendo sido esgotados os assuntos principais, objetos da reunião, franqueou a palavra aos acionistas.

Como ninguém quisesse fazer uso da mesma, o Sr. Presidente agradeceu em nome da empresa e suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata, a qual após reaberta a reunião, foi lida e aprovada por unanimidade, sendo em seguida assinada pelos presentes, tendo o Sr. Presidente encerrado a reunião.

Belém, 15 de abril de 1976. aa) Luiz José Bittencourt de Vasconcelos, Angelo Arnaldo Martins dos Santos, Edileuza Alves de Vasconcelos, José Joventino da Silva, Josefa Belarmino da Silva.

Luiz José Bittencourt de Vasconcelos
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16.08.76, foi arquivado nesta Jucepa sob o nº 1615/76 a 1ª Via da presente Ata de Belém Pesca S/A.

Belém, 16 de agosto de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00003 - Reg. nº 5174 - Dia: 30.9.76)

BELEM PESCA S/A

C.G.C. 04.945.135/001
Inscrição Estadual 150.515.45-6

Ata de Assembléia Geral Ordinária de Belém Pesca S/A., realizada em 08 de junho de 1976.

Aos oito (8) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 17 (dezesete) horas na sede social nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Arthur Bernardes Km-14, devidamente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 21, 22 e 25 de maio de 1976, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Belém Pesca S/A. Assinado o Livro de Presença de Acionista, e constatada a presença da totalidade do capital social votante assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos que convidou o acionista Angelo Arnaldo Martins dos Santos - Diretor-Administrativo para secretariá-lo ficando desta forma constituída a mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Ordinária do que trata o Art. 13 do capítulo III dos Estatutos, determinou o Sr. Presidente a leitura dos editais de convocação - Assembléia Geral Ordinária - Convocamos os senhores acionistas desta empresa a comparecer à Assembléia Geral Ordinária que será realizada em sua sede à Rodovia Arthur Bernardes Km-14, às 17,00 horas, do dia 08 de junho de 1976, a fim de deliberarem sobre: a) aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 29 de fevereiro de 1976; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1976; c) Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer; - Ficam outrossim avisados os Srs. acionistas que se acham a sua disposição na sede social os documentos, enumerados no Art. 99 do Dec. Lei 2627 de 26.09.40, que encerrada a leitura, de acordo com a ordem do dia, foram

apresentados os relatórios: da Diretoria, Auditores, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas do exercício recém-findo, publicados no Diário Oficial do dia 08.06.76, documentos esses que após ter sido dispensada a leitura dos mesmos, pois já eram do conhecimento de todos os acionistas, foram aprovados por unanimidade pelos presentes. Prosseguindo o Sr. Presidente submeteu a proposta para apreciação da Assembléia sobre o destino a ser dado ao lucro líquido de Cr\$ 1.276.908,32 (Hum milhão, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e oito cruzeiros e trinta e dois centavos) que deverá pagar os dividendos de acordo com os Estatutos, sendo que ao FINAM os dividendos deverão ser proporcionais ao tempo da subscrição das ações importando no valor Cr\$ 12.976,87 (Doze mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), conforme mapa de distribuição de dividendos. As preferenciais Classe "A" dividendos de 10% (dez por cento) do capital importando em Cr\$ 58.716,50 (Cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos), e as ordinárias nominativas 6% (seis por cento) do valor do capital, totalizando Cr\$ 279.164,10 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e dez centavos), tudo conforme mapa. Em seguida foi apresentada a proposta da Diretoria de Gratificações a Empregados importando em Cr\$ 97.970,60 (Noventa e sete mil, novecentos e setenta cruzeiros e sessenta centavos), Gratificação a Diretoria - Cr\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros), tudo conforme relação fornecida pelo Departamento do Pessoal e em anexo aprovada pela Diretoria, e que após esta distribuição o saldo deveria ser destinado ao aumento do capital. Em seguida o Sr. Presidente abordou o Ítem "B" da convocação:- A Eleição da Diretoria, o que foi sugerida, discutida e votada a reeleição por unanimidade da Diretoria Atual, assim como a reeleição do Conselho Fiscal atual, sendo que para ocupar a vaga do Sr. Paulo Fernando de Oliveira terceiro membro suplente do Conselho Fiscal atual, que se ausentou de nossa capital foi proposto o nome do Sr. Reinaldo José Teixeira Gonçalves, carteira de Identidade nº 479.672-SEGUP, CPF 04429332-15, residente e domiciliado a Vila Farah, Passagem Tocantins nº 123, que foi discutido votado a sua eleição por unanimidade, assim como a reeleição dos atuantes para esse ano de 1976/77. Quanto a remuneração foi discutido que será de Cr\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros), para a Diretoria no referido exercício, sendo de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) para o Diretor-Presidente; Cr\$.... 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) para o Diretor-Comercial e Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) para o Diretor-Administrativo, a partir e inclusive de março de 1976. Assim como para o Conselho Fiscal será de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros), divididos pelos três conselheiros em partes iguais, por exercício, o que foi aprovado por votação unânime da Assembléia.

Foi franqueada a palavra para a discussão do item "C" ou quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, a que reaberta, os trabalhos foi lida e achada conforme, aprovada sem impugnações, sendo assinada pela presente mesa e todos os acionistas presentes depois da lavratura da mesma.

aa) Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, Angelo Arnaldo Martins dos Santos, Edileuza Alves de Vasconcellos.

Belém, 08 de junho de 1976.

Luiz José Bittencourt de Vasconcellos
Diretor-Presidente

Ratificada pela A.G.E. de 19.07.76.

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16.08.76, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1616/76 a 1ª Via da presente Ata de Belém Pesca S/A.

Belém, 16 de agosto de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00003 - Reg. nº 5173 - Dia: 30.9.76)

BELEM PESCA S/A.

C.G.C. 04.945.135/001
Inscrição Estadual 150.515.45-6

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho de 1976.

Aos dezenove (19) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis (1976), às dezoito (18) horas, na sede social de Belém Pesca S/A., nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Arthur Bernardes Km-14 s/n, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária de acordo com a portaria nº 18 de 20.10.1969, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, que dispensa publicação de convocação, já que presente a totalidade do capital social com direito a voto. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, o qual convidou a mim Telma Maria de Oliveira Salim para secretariar os referidos trabalhos, ficando dessa maneira constituída a mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, determinou o Sr. Presidente a leitura da ordem do dia: Foi lida, discutida a Ratificação da Assembléia Geral Ordinária do dia 8 de julho de 1976 em virtude de não ter sido

obedecido o prazo regulamentar que prevê a Lei das Sociedades Anônimas da publicação do Balanço para realização da referida Assembléia, em 8 de junho de 1976, colocada em votação foi aprovada por unanimidade, já que foi apresentado o Diário Oficial na referida Assembléia. O Sr. Presidente usou da palavra dizendo que tendo sido esgotado o assunto principal objeto da reunião, franqueou a palavra aos presentes.

Como ninguém quisesse fazer uso da mesma, o Sr. Presidente agradeceu em nome da empresa e suspendeu a reunião para lavratura da presente Ata, a qual após reaberta a reunião, foi lida e aprovada por unanimidade, sendo em seguida assinada pelos presentes, tendo o Sr. Presidente encerrado a reunião.

Belém, 19 de julho de 1976. aa) Luiz José Bittencourt de Vasconcellos, Angelo Arnaldo Martins dos Santos, Edileuza Alves de Vasconcellos e Telma Maria de Oliveira Salim.

Luiz José Bittencourt de Vasconcellos
Diretor-Presidente

Ratificada a A.G.O. de 08.07.76

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16.08.76 foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1617/76 a 1ª Via da presente Ata de Belém Pesca S/A.

Belém, 16 de agosto de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00003 - Reg. nº 5175 - Dia: 30.9.76)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C 05.426.226/0001-72

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1976

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), às 15 (quinze) horas, na sede da sociedade, Fazenda Santa Fé, no município de Santana do Araguaia - Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA. Na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor - Presidente, Sr. Plinio Antonio Lion Salles Souto, declarou aberta e instalada a Assembléia Geral Ordinária e solicitou aos acionistas que com-

pussem a mesa dirigente, tendo sido eleito para presidi-la o Sr. Plínio Antonio Lion Salles Souto, que convidou a mim Antonio Sobral Junior para secretariar os trabalhos. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que fossem verificadas as assinaturas apostas no livro próprio, tendo sido constatada a existência de "quorum" para tomar deliberações, com a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital - social. Ato contínuo o Sr. Presidente determinou a mim que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de março de 1976 e retificação publicada no mesmo Diário Oficial do Estado do Pará do dia 31 (trinta e um) de março de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) e no jornal A Província do Pará dos dias 21 (vinte e um), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de março de 1976, o que foi feito nos seguintes termos: "COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA - C.G.C 05.426.226/0001-72 - Convocação. São convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de abril de 1976, às 15 (quinze) horas, em sua sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975; b) eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus respectivos honorários; c) outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto - lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. Santana do Araguaia, 15 de março de 1976. (a) Plínio Antonio Lion Salles Souto - Diretor - Presidente (a) Antonio Sobral Junior - Diretor Vice - Presidente". Passando ao primeiro item da ordem do dia, por determinação do Sr. Presidente, procedi à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará do dia 28 (vinte e oito) de abril de 1976. Esses documentos estiveram à disposição dos acionistas na sede da sociedade, pelo prazo legal, conforme comprovam os avisos previstos no artigo 99 do Decreto - lei federal nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de março de 1976 e retificação publicada no mesmo Diário Oficial do Estado do Pará do dia 31 (trinta e um) de março de 1976 e no jornal A Província do Pará dos dias 21 (vinte e um), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de março de 1976. Os aludidos documentos, em se-

guida, foram examinados pelos acionistas, discutidos e colocados em votação, sendo aprovados sem reserva, pela unanimidade dos acionistas presentes. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao segundo item da ordem do dia o Sr. Presidente determinou que fosse procedida a eleição da Diretoria, tendo sido reeleitos os atuais dirigentes a saber: para Diretor - Presidente, o Sr. Plínio Antonio Lion Salles Souto, CPF nº 007.893.568, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Áustria, 390 e, para Diretor Vice - Presidente, Antonio Sobral Junior, CPF nº 002.462.048, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à alameda Franca, 910, apartamento 4. Em seguida foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos como membros efetivos: Sr. José dos Santos Villares, CPF nº 006.304.038, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Madalena, 477, 8º andar, Dr. Rubens Mauro Penna, CPF nº 008.547.358, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Vinte e Oito de Setembro, 533; Dr. Antonio Santovito Neto, CPF nº 028.336.628, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à avenida Paes de Barros, 1.667, apartamento 105, e para suplentes, o Sr. Jay Otávio Antonietto, CPF nº 019.566.398, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Santa Veridiana, 245; Sr. João Bizeto Filho, CPF nº 038.297.588, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Mocoembu, 259; Sr. Elio D'Angelo, CPF nº 058.825.888, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Spartaco, 551. Ficou deliberado, ainda, que os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, recebam os honorários anuais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), na forma do artigo 7º (sétimo) dos Estatutos Sociais, os Diretores reeleitos para os dois únicos cargos da Diretoria foram imediatamente empossados. A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais pretendesse se manifestar deu por encerrada a Assembléia, determinando a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes.

Santana do Araguaia, 30 de abril de 1976

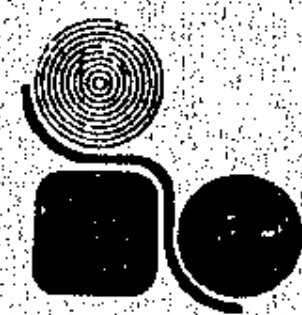
(a) Plínio Antonio Lion Salles Souto
Presidente

(a) Antonio Sobral Junior
Secretário

(a) Lion S/A Engenharia e Importação por
seu Diretor Gerente - Benjamin Boyd Burn-

quist

(a) Lion S/A Empreendimentos,
Administração e Comércio



IMPRESA OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:
26.0858

Diretoria de Administração:
26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

por seu Diretor Vice-Presidente - Robert
Louis Wagner

(a) Comissária, Mercantil e Administradora
S/A COMASA, por seu Diretor - Dr. Carlos
Casimiro Costa

(a) Empreendimentos, Administração e
Comércio ANNA S/A por seu Diretor
Roberto Peixoto Pacheco Fernandes

(a) Salles Souto Comercial e Importadora
Ltda., por seu Diretor Robert Louis Wagner

(a) Plínio Antonio Lion Salles Souto

(a) Antonio Sobral Júnior

CERTIFICO que a presente é cópia fiel da
ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia
Agro Pastoril do Araguaia realizada no dia 30 de
abril de 1976 e lavrada no livro competente.

Antonio Sobral Junior

Secretário

Assembléia Geral Ordinária ratificada pela
Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia
11 de junho de 1976, a qual foi arquivada na JUCE-
PA, por decisão da Segunda Turma, reunida em
13/07/76, sob o nº 1386/76 e publicada no Diário Ofi-
cial do Estado do Pará do dia 16/07/76 e no "O Esta-
do do Pará" do dia 24/07/76.

(Ext. Reg. nº 5170 - Dia 30/09/76)

SILVA LOPES S.A.

IMPORTADORES E

EXPORTADORES

C.G.C. nº 04897187/0001-29

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA DE SILVA LOPES S.A. IMPORTADO-
RES E EXPORTADORES REALIZADA NO
DIA 16 DE AGOSTO DE 1976.**

Previamente convocados por anúncios pu-
blicados no Diário Oficial do Estado, edições

dos dias sete, dez e onze do mês de agosto do
ano de mil novecentos e setenta e seis, e no
jornal "A Província do Pará", edições dos dias
sete, oito e nove do mesmo mês e ano, reuni-
ram-se, na sede social, à rua 15 de Novembro
nº 314, às dezessete horas do dia dezesseis do
mês de agosto do ano em curso, em primeira
convocação, em Assembléia Geral Extraordi-
nária, os acionistas de SILVA LOPES S.A.
IMPORTADORES E EXPORTADORES.
Havendo número legal para a reunião, confor-
me assinaturas apostas no Livro de Presenças,
as quais representam a totalidade dos acionis-
tas que constituem o capital da Sociedade com
direito a voto, foi indicado para presidir os
trabalhos o sr. Manuel José Matias, o qual con-

vidou o sr. Leopoldino Nascimento de Melo para servir como secretário. Constituída a mesa diretora da reunião, solicitou o sr. Presidente fosse lido o anúncio convocatório anteriormente aludido, tarefa efetuada pelo sr. Secretário, e que tem o seguinte teor: "SILVA LOPES S.A. IMPORTADORES E EXPORTADORES-C.G.C. nº 04897187/0001-29 - Assembleia Geral Extraordinária - 1ª Convocação — Convidamos os acionistas de Silva Lopes S.A. Importadores e Exportadores a reunirem-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua 15 de Novembro nº 314, nesta cidade de Belém do Pará, às 17 horas do dia 16 do corrente mês de agosto, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) autorizar a liquidação da sociedade, nos termos da letra "c" do artigo 137 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período da liquidação em conformidade do artigo 139 do referido Decreto-Lei; c) o que ocorrer. Belém, 4 de agosto de 1976 (a) Manuel José Matias - Diretor". Terminada a leitura do anúncio de convocação, o sr. Presidente comunicou aos senhores acionistas que submetia à discussão o item "a" do referido anúncio, posto que, era do conhecimento de todos a intenção da Diretoria em efetuar a dissolução e liquidação da Sociedade. Não havendo manifestação dos presentes, o sr. Presidente colocou em votação a proposta de autorização da liquidação da Sociedade, constante do item "a" do anúncio de convocação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, passando ao item "b" do anúncio de convocação, solicitou que houvesse manifestação sobre como proceder a liquidação, escolha e nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante essa fase. Após vários debates e sugestões apresentadas, ficou estabelecido o levantamento de um inventário geral e balanço de todos os bens móveis e imóveis, mercadorias e semoventes, contas a receber e a pagar, para, em seguida, serem transformados em moeda corrente, partilhando-se o remanescente entre os acionistas na proporção do número de ações de cada um. Na escolha do liquidante, com aprovação unânime, foi indicado o nome do acionista e diretor Manuel José Matias, que terá a incumbência de proceder todos os atos relativos ao fiel cumprimento do mandato que ora lhe é outorgado. Também foram aprovados pela Assembleia Geral para constituir o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação da Sociedade, os nomes dos senhores José Maria Bonfim de Almeida, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 0133-CRC-Pa. e CPF nº 005846062-49; Albery Monteiro da Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº.... 0624-CRC-Pa. e CPF nº 004385102-91 e Hygino Fernandes Conde, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade

de sob o nº 2342-CRC-Pa. e CPF nº 002737912 - 49. A Assembleia aprovou a remuneração mensal de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o liquidante e fixou em Cr\$

500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais os honorários de cada membro do Conselho Fiscal. Esgotada a matéria em pauta, a palavra foi

colocada à disposição de quem dela quisesse fazer uso e não havendo manifestação, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Belém, 16 de agosto de 1976

(aa) Manuel José Matias, Leopoldino Nascimento de Melo, Dalila Coutinho Doutel, Celeste Santos Costa, pela herança de Artur da Costa - a inventariante Celeste Santos Costa, Afonso Neves Moraes, Irene Lopes Moraes, Vicência Paula da Silva Adrião, José Raimundo Adrião e Elza de Jesus Moraes de Melo.

CONFERE COM O ORIGINAL

Manuel José Matias

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada, uma
(1).

Belém, 08 de 09 de 1976

Em testemunho M.M.M. da verdade

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 27/09/76 que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1917/76 a 1ª Via da presente Ata de Silva Lopes S.A. - Import. e Exportadores

Belém, 27 de 09 de 1976

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5190-Dia: 30.09.76)

INAJÁ PORÃ AGROINDUSTRIAL S/A

C. G. C. 05428024/0001 - 60

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas da Inajá Porã Agroindustrial S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 de outubro de 1. 976, às 14:00 horas, na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
 - b) Alteração dos Estatutos Sociais, com a criação de ações Preferenciais Classe C;
 - c) Outros assuntos de interesse Social.
- Santana do Araguaia, 24 de setembro de 1976.

PEDRO PAULO DE SOUZA
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5. 183 - Dias 30.09 e 1, 2.10.76)

JAÚ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C nº 04.909.180/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de outubro, às 8 (oito) horas na sede social, à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado
- b) Alteração do Estatuto Social

Belém, Pa, 29 de setembro de 1976
CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 5192 - Dia 30/09/76)

CAETANO VERBICARO

S/A: COMº E REPRESENTAÇÕES

C. G. C. 04906798/001 - 20

CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ter

lugar em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas nº 368, às oito (8) horas do dia sete (7) de outubro próximo vindouro, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Apreciação das contas da Diretoria, relativas ao ano de 1975;
- b) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;
- c) Fixação e honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 27 de setembro de 1976

a) Dr. Roberto Sebastião Antunes Martins
Diretor - Presidente

(T. Nº 25.492 - Reg. Nº 5.151 - Dias: 29, 30/09 e 01/10/76)

SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S.A.

C.G.C. 04.924.106/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade sita à Av. 16 de Novembro nº 427, às 16:00 horas do dia 11 de Outubro de 1976, os Senhores Acionistas desta Sociedade para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital
- b) Alteração dos Estatutos
- c) O que ocorrer

Belém-Pará., 28 de setembro de 1976

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 5177 Dias: 29,30./09/1/10/76)

COMPAR — CIA. PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES

CGC-MF nº 04.928.297/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL

Na forma legal e fundados nos Estatutos Sociais, convocamos os acionistas de COMPAR — Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes para, no dia 9 de outubro de 1976, às 8,00 horas, na sede empresarial, à Rodovia Augusto Montenegro, KM. 7, no Município desta Capital, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

a) Re-ratificação das decisões tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03.08.76, em cumprimento à diligência de quem de direito;

b) Renúncia dos membros do Conselho Fiscal e consequente reeleição dos novos;

c) Autorização à Diretoria para oferecer bens em garantia e modificação de regras estatutárias, consoante Proposta de Diretoria, referendada por manifestação do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse social. Belém, 28 de agosto de 1976.

Antonio de Andrade Simões

Diretor-Presidente

CPF-000935802

(T. nº 00004 — Reg. nº 5182 — Dias: 29, 30/9, e 1/10/76)

COMPANHIA RIO CAPIM

AGRO PECUÁRIA

C.G.C. 05.074.349/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10,00 horas no dia 25 de outubro de 1976 em sua Sede Social à Avenida Presidente Vargas nº 780, conj. 1301 - Edifício Gualo, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, Capítulo III da Administração;

2º) Eleição dos Diretores e fixação dos honorários;

3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 24 de setembro de 1976.

MÁRIO COELHO AGUIAR

Diretor-Superintendente

(T. nº 25.496 - Reg. nº 5156 - Dias: 29, 30/9, 1/10/76).

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

G.C.G. 04.935.763/0001-85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, a se

reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 12,00 horas no dia 25 de setembro de 1976 em sua Sede Social à Avenida Presidente Vargas nº 780 conj. 1301 - Edifício Gualo, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, Capítulo III da Administração;

2º) Eleição dos Diretores e fixação dos honorários;

3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 24 de setembro de 1976.

MÁRIO COELHO AGUIAR

Diretor-Superintendente

(T. nº 25.498 - Reg. nº 5157 - Dias: 29, 30/9, 1/10/76)

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPÍ S/A.

— FAZENDA GURUPÍ —

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PARÁ

C.G.C. 05.142.740/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupí S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 12,00 horas no dia 26 de outubro de 1976 em sua Sede Social à Fazenda Gurupí-Paragominas, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, Capítulo III da Diretoria;

2º) Eleição dos Diretores e fixação dos honorários;

3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Paragominas, 24 de setembro de 1976.

MÁRIO COELHO AGUIAR

Diretor-Presidente

(T. nº 25.495 - Reg. nº 5155 - Dias: 29, 30/9, 1/10/76).

“FANORTE” - FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada aos 30 de abril de 1976.

CGC. Nº — 04.935.581/0001-04

“PROJETO SUDAM”

Aos trinta (30) dias do mês de abril de um mil novecentos e setenta e seis, 1976, às 20,00 horas, em sua sede social da Sociedade “FANORTE” — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., sita à Rua XV de Novembro nº 226 — 14º andar — conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da aludida sociedade, que tinham sido convocados pelos editais de publicação, conforme consta no Diário Oficial do Estado do Pará, bem como, no jornal de maior circulação, “A Província do Pará”, nos dias 23, 24 e 25 do mês de março do corrente ano. O Sr. Antonio Luizari, diretor Presidente da sociedade deu por instalada a Assembléia, após constatar a presença de acionistas em número legal, através do livro de presença. Foi aclamado o nome do Sr. Sérgio Daniel Luizari, para presidir a presente Assembléia, e este convidou o Sr. Mário Luizari, para secretariá-lo. Assumindo a direção da mesa o Sr. Presidente da Assembléia, pediu a mim, secretário, que lesse o Edital de Convocação dos acionistas, o qual fiz em voz alta, e estava vazado o seguinte teor: “FANORTE” — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO — Ficam os senhores acionistas da Sociedade. “FANORTE” — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A., convocados a participarem da Reunião da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril do corrente ano, às 20,00 horas, em sua sede social, sita à rua XV de Novembro, 226 — 14º andar — conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Relatório da Diretoria, Prestação de Contas, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do Exercício de 1.975; b) Eleição da Diretoria; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos também que se acham à disposição dos acionistas todos os livros, documentos da

diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, os quais poderão ser examinados. Outrossim, comunicamos que a Assembléia se instalará em segunda convocação, 15-quinze minutos após, com qualquer número de acionistas presentes. Belém, 17 de março de 1.976. Antonio Luizari — Direto-Presidente — C.P.F. nº 147.337.148. A seguir, passando à ordem do dia, em voz alta foi lido o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, cujos documentos ficaram integrantes à presente Ata. Terminada a leitura, foi dada a palavra aos acionistas presentes, e fazendo uso da mesma o Acionista Felício Luizari, pediu que fosse feito um melhor relato sobre o Balanço, no tocante dos Custos Operacionais, bem como, sobre as Imobilizações efetuadas; o que foi prontamente atendido pelo Sr. Milton Luizari — Diretor- Tesoureiro da empresa, discriminando detalhadamente cada título de contas, tanto no Imobilizado quanto dos custos. O aludido Diretor-Tesoureiro relatou também que as liberações de verbas oriundas de Incentivos Fiscais durante o exercício findo, ou seja, 1.975, fora de Cr\$ 666.833,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Três Cruzeiros), percebida pela Empresa e totalmente aplicadas em benfeitorias tais como: Roçagem, Limpeza e formação de Pasto, Construção de Aceiros, Aberturas de Picadas, Replanteio e Semeio de Sementes de Capim, bem como, em Custos Operacionais para tais Investimentos, conforme esclarecimentos prestados pelo Diretor-Tesoureiro. Por outro lado, esclareceu ainda o Diretor-Tesoureiro a situação da Empresa, junto à SUDAM, no que diz respeito da Atualização Financeira do Projeto, que o mesmo poderá ser Atualizado diretamente de acordo com a resolução da própria SUDAM do mês de abril do corrente ano. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra foram colocados em votação o o Relatório, Contas da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, o Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, sendo aprovados por unanimidade de votos, deixando de votar os legalmente impedidos. Passando ao item “b” da Ordem do dia, o Sr. Antonio Luizari, Diretor-Presidente da sociedade, reiterou novamente no seu pedido de afastamento do cargo, como vinha solicitando desde as últimas Assembléias Gerais Ordinárias realizadas nos meses de abril dos anos de 1974 e 1975 e como também atesta a sua comunicação feita por escrito em data de 08 de julho de 1974 cujo pedido encontra-se em nosso arquivo; pelo motivo de seus múltiplos afazeres, os quais impediam de continuar dedicando os seus trabalhos até então prestados à Sociedade; por este motivo colocou seu cargo à disposição da Empresa salientando que embora não podendo continuar prestando seus trabalhos à Empresa, permanecia à disposição de seu sucessor para orientá-lo no que for possível. Por outro lado, fazendo uso da palavra e aproveitando a oportunidade o Sr. Jorge K. Shimada, Diretor-Gerente da Empresa, solicitou também

seu afastamento do cargo alegando os mesmos motivos acima citados pelo Sr. Antonio Luizari embora seus mandatos não tivessem chegado ao final. O Sr. Presidente da Assembléia suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que os acionistas apresentassem os nomes para concorrer aos cargos ora vagos na Empresa. Dando início à sessão o Sr. José Luizari, acionista da Empresa indicou o nome do Sr. Pedro Luizari, para o cargo de Diretor-Presidente, que embora não sendo acionista da Sociedade Fanorte S.A., pode ser eleito, de acordo com o disposto no Artigo 6º do Estatuto Social, reunindo ainda suas qualidades de pecuarista e industrial, além dos seus vatos conhecimentos, o que vem contribuir grandemente no exercício de suas funções. Colocada em discussão e votação, a proposta foi aceita pelos acionistas por unanimidade de votos, aclamando o Senhor Pedro Luizari, brasileiro, desquitado, industrial RG — 1.408.653-SP e C.P.F. nº 013.603.378-49, residente e domiciliado à Rua Jacob Blumer nº 571 — Presidente Prudente — SP., elegendo-o ao Cargo de Diretor-Presidente da Sociedade FANORTE S.A. Logo após, foi dado o ingresso ao plenário o Senhor Pedro Luizari, que no uso da palavra, agradeceu sua escolha e eleição, declarou estar disposto ao exercício de seu cargo, prometendo desempenhar sua função com denodo, procurando retribuir a confiança ora depositada a sua pessoa. O Senhor Presidente da Assembléia aproveitou a oportunidade para empossá-lo ao cargo, sendo na ocasião cumprimentado pelos presentes. Informou ainda o Sr. Presidente que o mandato do eleito tem seu término previsto para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 1.977. Quanto ao pedido de afastamento do cargo de Diretor-Gerente, pelo Senhor Jorge Kiyotaka Shimada, o mesmo foi aceito pelos presentes, os quais agradeceram aos seus serviços prestados à empresa; ficando, porém, vago o cargo de Diretor-Gerente na Sociedade, pelo motivo da sociedade estar em fase de reformulação em seu Estatuto Social. Em seguida, passando ao Item "c" da ordem do dia, foi realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o biênio de 76/77, cuja votação apresentou o seguinte resultado: — para membros efetivos do Conselho Fiscal desta Sociedade, foi reeleito o Senhor Toshichiro Momi-brasileiro, casado, bancário — RG-3.397.028 e CPF. nº 033.332.138-34, e eleitos os Senhores: Adilson Martins Ferrari, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, RG. nº 3.416.076 — SP e C.P.F. nº 147.774.018-04 e Domingos Chesine Filho, brasileiro, pecuarista, RG. 2.763.223 e C.P.F. nº 035.746.018-91; e como suplentes, foram reeleitos os Senhores: Albérico Marques Caiado, brasileiro, comerciante, RG. 4.180.512 e C.P.F. nº 013.501.298; Dr. Waldir de Oliveira Negrão, brasileiro, casado, advogado e contador, RG-2.031.885 e C.P.F. 147.866.218 e o Sr. Sebastião Martins, brasileiro, casado, contador e advogado, RG. 1.796.722 e C.P.F. 013.574.688. Os conselheiros eleitos, foram empossados pelo Sr. Presidente da Assembléia,

ficando também acertado que os honorários dos conselheiros será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais. Logo após, a palavra foi franqueada e fez uso dela o acionista Sr. Felício Luizari, dizendo aos presentes que, em virtude do Sr. Pedro Luizari não ser acionista da Sociedade e por ter sido eleito ao cargo de Diretor-Presidente da Empresa, haveria a necessidade da elevação do número de ações caucionadas, em consequência da majoração do Capital da Sociedade. Concordando o Senhor Antonio Luizari se dispõe em conceder (10%) dez por cento de suas ações para caucionar em nome do Sr. Pedro Luizari. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra para qualquer outro assunto de interesse da Sociedade e estando esgotados os assuntos previstos no edital de Convocação, o Sr. Presidente da Assembléia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, o que em seguida foi feito. Reiniciando a sessão, foi lida a presente Ata, sendo aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, bem como, contendo a assinatura do Senhor Pedro Luizari. Agradecendo a todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária. Belém, 30 de abril de 1976.

A presente é cópia fiel do original transcrita do Livro próprio de Atas da Assembléia Geral.

Belém, 30 de abril de 1976.

MILTON LUIZARI
Dir.-Tesoureiro
C.P.F. 216.125.368

2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Milton Luizari.

P. Prudente, 18 de agosto de 1976.
Em testemunho E. M. da verdade.

EUCLYDES MARTINS
Tabelião Interino

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651, de 19.01.1966.
Belém, 22 de setembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 22.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1901/76, a 1a. via da presente Ata de FANORTE — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S.A.

Belém, 22 de setembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(Ext. Reg. n.º 5181 — Dia: 30.9.76)

DEMOCRATA S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC — 04907234/0002-59

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nosso escritório, à rua 28 de setembro n.º 1.245, nesta cidade, no expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1.940, referente ao período de 01 de julho de 1.975 à 30 de junho de 1976.

Belém, 29 de setembro de 1976.

Custódio Serafim Ferreira Diogo
Presidente

(Ext. Reg. n.º 5197 — Dias: 30/9, e 2, 5/10/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9800 DE 29 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de interesse social para efeito de desapropriação, todas as benfeitorias existentes na área de terra que menciona, bem como terrenos pertencentes a particulares, com finalidade de possibilitar a execução de casas populares, e estabelece providências correlatas.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, V e Art. 5º, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

Considerando a execução do Plano Estadual de Habitação - PEH, nos termos definidos nas "Diretrizes de Ação de Governo no quadriênio 75/79" e o convênio firmado em 02.09.75 entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Nacional da Habitação, para execução desse plano;

Considerando a já existência em área adjacente de projeto habitacional de interesse social, promovido pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ;

Considerando a necessidade de economia na execução de serviços de infra-estrutura e equipamentos comunitários;

Considerando, finalmente, que a terra pretendida está localizada na faixa de expansão urbana de Belém,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de interesse social, para efeito de desapropriação, na forma da legislação em vigor todas as benfeitorias, bem como o domínio útil ao plano de terrenos de particulares, porventura existentes na área localizada no Coqueiro, a seguir discriminada:

— Do ponto I ao ponto II, partindo do canto Oeste do loteamento e Conjunto Abelardo Conduru com o Azimute de 321º15'00'', numa reta de 415.20m., deixando na sua lateral esquerda o referido conjunto e terras de quem de direito; do ponto II ao ponto III com o Azimute de 239º40'00'', numa reta de 312.00m., indo até a margem direita da Rodovia do Coqueiro deixando a sua esquerda o lote 005 de quem de direito; do ponto III ao ponto IV com o Azimute de 328º30'00'', numa reta de 136.60m., acompanhando a margem da referida Rodovia; do ponto IV ao ponto V com o Azimute 353º15'00'', acompanhando a margem da mesma Rodovia numa distância de 135.00m.; do ponto V ao ponto VI com o Azimute de 28º55'00'', numa reta de 28.00m., acompanhando a margem da mesma Rodovia; do ponto VI ao ponto VII com o Azimute de 77º00' numa reta de 257.50m., deixando a sua esquerda o lote 008 de quem de direito; do ponto VII ao ponto VIII com o Azimute de 354º50'00'', deixando à sua esquerda fundos do lote 008 de quem de direito numa reta de 39m.; do ponto VIII ao ponto IX com o Azimute de 20º15'00'', numa reta de 290,50m., deixando na sua lateral esquerda os lotes 010 e 012 de quem de direito; do ponto IX ao ponto X com o Azimute 87º00'00'', numa reta de 259.50m., limitando-se a sua esquerda com o lote 117 do Japônês indo até a Estrada da Providência; do ponto X ao ponto XI com o Azimute 01º00'00'', acompanhando na sua esquerda a estrada da Providência numa reta de 635.50m.; do ponto XI ao ponto XII com o Azimute de 268º20'00'', numa reta de 194.00m., confinando com o lote 105 à sua esquerda até o canto do lote 087; do ponto XII ao ponto XIII com o Azimute de 352º30'00'', numa reta de 115.00m., confinando na sua esquerda com o lote 087 de quem de direito; do

ponto XIII ao ponto XIV com o Azimute de 329°10'00", numa reta de 55.00m.; do ponto XIV ao ponto XV com o Azimute de 228°00'00", deixando à sua esquerda numa reta de 343.00m, terras de quem de direito; do ponto XV ao ponto XVI com o Azimute de 269°15'00", alcançando uma reta de 181.50m., deixando a sua esquerda o lote 09 de quem de direito; do ponto XVI ao ponto XVII com o Azimute de 354°20'00", deixando a sua esquerda os lotes 245 e 244 numa reta de 330.00.; do ponto XVII ao ponto XVIII com o Azimute de 106°00'00" uma reta de 102.00m., confinando a sua esquerda com o Sítio Koury; do ponto XVIII ao ponto XIX com o Azimute 63°15'00", numa reta de 151.00m, confinando a sua esquerda com terras da família Gosso; do ponto XIX ao ponto XX com o Azimute de 331°15'00, numa reta de 229.m, confinando também com terras da família Gosso; do ponto XX ao ponto XXI com o Azimute de 351°20'00", numa reta de 240.50m., confinando com terras de quem de direito; do ponto XXI ao ponto XXII com o Azimute de 295°50'00", numa reta de 340.00m., confinando com quem de direito até a Estrada das Quarenta Horas; do ponto XXII ao ponto XXIII com o Azimute de 15°20'00", numa reta de 150.00m.; do ponto XXIII ao ponto XXIV com o Azimute de 01°30'00" numa reta de 97.00m.; do ponto XXIV ao ponto XXV com o Azimute de 347°40'00", numa reta de 73.00m., todos margeando a Estrada das Quarenta Horas até o canto do lote da Granja Vivará; do ponto XXV ao ponto XXVI com o Azimute de 82°10'00", numa reta de 649.00m., confinando a sua esquerda com a Granja Vivará; do ponto XXVI ao ponto XXVII 345°30'00" numa reta de 93.00m., confinando com os fundos da Granja Vivará; do ponto XXVII ao ponto XXVIII com o Azimute de 81°45'00", numa reta de 279.00m., indo até a rodovia da Providência, confinando a sua esquerda com quem de direito; do ponto XXVIII ao ponto XXIX com o Azimute de 123°15'00", numa reta de 1.172.00m., confinando com quem de direito; do ponto XXIX ao ponto XXX com o Azimute de 71°05'00", numa reta de 33.30m.; do ponto XXX ao ponto XXXI com o Azimute de 117°15'00", numa reta de 59.50m; do ponto XXXI ao ponto XXXII com o Azimute de 137°58'00", numa reta de 28.00m; do ponto XXXII ao ponto XXXIII com o Azimute de 116°02'00", numa reta de 29.80m; do ponto XXXIII ao ponto XXXIV com o Azimute de 130°29'00", numa reta de 110.00m; indo até a Estrada do Maguari e confinando a sua esquerda com terras de quem de direito; do ponto XXXIV ao ponto XXXV com o Azimute de 209°35'00", margeando a Estrada do Maguari numa reta de 2.225.03m., confinando a sua esquerda com terras de quem de direito; do ponto XXXV ao ponto XXXVI com o Azimute de 180°30'00", numa reta de 223.00m.; do ponto XXXVI ao ponto XXXVII com o Azimute de 243°15'00" numa reta de 139.00m, confinando a sua esquerda com quem de direito; do ponto XXXVII ao ponto I numa reta de 115.67m., para o fechamento.

Todos os rumos estão aferidos ao MERIDIANO VERDADEIRO e a declinação magnéti-

ca encontrada em JANEIRO de 1976 igual a 17°07'00", OCIDENTAL (17°07'00"W).

Art. 2º — A área de terra, ora declarada de interesse social para efeito de desapropriação, destina-se a construção de casas populares através da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PARÁ.

Art. 3º — Fica a Companhia de Habitação do Estado do Pará autorizada a promover, em regime de urgência, os estudos e medidas necessárias à desapropriação, na forma que dispõe o Art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como efetivá-la amigável ou judicialmente.

Art. 4º — As despesas com a desapropriação dos terrenos, domínios úteis e benfeitorias situadas na área ora declarada de interesse social para fins de desapropriação correrão à conta de verbas próprias para este fim, destinadas pelo Banco Nacional da Habitação.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. — nº 2718 — Dia: 30.09.76)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPrensa Oficial
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Convênio especial entre o Governo do Território Federal do Amapá, Centro de Educação Técnica da Amazônia e Universidade Federal do Pará.

CONVÊNIO ESPECIAL que entre si celebram o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, representado pelo Governador, Comandante ARTHUR AZEVEDO HENNING, CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA, com sede em Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso, 3107, e de ora em diante designado — CETEAM — representado por seu Diretor-Executivo, Doutor JOSÉ VALENTE RIBEIRO, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, com sede em Belém, Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, nº 1192 doravante denominada — UNIVERSIDADE — e representada pelo seu Magnífico Reitor, Doutor CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, objetiva a realização de um (1) CURSO DE PROFESSORES DE DISCIPLINAS ESPECIALIZADAS DO ENSINO MÉDIO — (2º Grau) — ESQUEMA II, que se regerá pelas normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Os convenientes se comprometem a realizar um (1) Curso de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas do Ensino Médio - (2º Grau) — ESQUEMA II —, em Macapá, Território Federal do Amapá, tendo em vista atender as necessidades docentes dessa Unidade Federada visando a melhor implantação do ensino de 2º Grau, competindo a cada um dos convenientes obrigações específicas.

CLÁUSULA SEGUNDA — Ao Governo do Território Federal do Amapá compete concorrer, para realização do referido Curso, com recursos financeiros na ordem de Cr\$ 362.965,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), colocados à disposição a partir do mês de novembro de 1976.

CLÁUSULA TERCEIRA — Compete ainda ao Governo do Território Federal do Amapá, através da sua Secretaria de Educação, indicar as disciplinas especializadas das habilitações profissionais implantadas e para as quais devem ser formados os professores.

CLÁUSULA QUARTA — A UNIVERSIDADE se compromete a promover e coordenar, através de seu Núcleo Universitário sediado em Macapá, a realização do Curso, de conformidade com o que é disposto e regulado nos termos do parecer nº 111/71, de 1º de março de 1971, do Egrégio Conselho Federal de Educação, e pela Portaria Ministerial nº 432/DSB/71, de 19 de julho de 1971, do Ministério da Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA — A UNIVERSIDADE, conjuntamente com o CETEAM, são responsáveis pelo planejamento do Curso, atendendo às necessidades, da Secretaria de Educação e do sistema de ensino conforme disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA — A UNIVERSIDADE, na execução do curso, cuidará para que se atenda, rigorosamente, à legislação específica e regulamentação e normas relativas a esse tipo de curso e emanadas pela Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para a formação Profissional — CENAFOR —, a qual o CETEAM é vinculado, cabendo a este as devidas comunicações à UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA — Para atender as despesas com a execução do Curso, além dos recursos dispostos na Cláusula Segunda alocados pelo Governo do Território Federal do Amapá, o CETEAM compromete-se a concorrer com Cr\$ 183.610,00 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e dez cruzeiros) e que serão aplicados de conformidade com o Plano específico e anexado ao presente instrumento, e repassados ao órgão competente da Universidade Federal do Pará, em Belém-Pa.

CLÁUSULA OITAVA — O Governo do Território Federal do Amapá, através da sua Secretaria de Educação, compromete-se a promover o recrutamento dos candidatos ao concurso vestibular classificatório do Curso, que será realizado em Macapá, observados os pré-requisitos exigidos na legislação específica e normas emanadas da UNIVERSIDADE e CETEAM, comprometendo-se ainda a assegurar, de conformidade com suas necessidades, o exercício do magistério nas escolas de ensino de 2º Grau, sob sua responsabilidade, aos candidatos formados pelo referido Curso.

CLÁUSULA NONA — A UNIVERSIDADE, compromete-se a selecionar os docentes necessários à execução da programação estabelecida podendo utilizar professores do Núcleo Universitário em Macapá, outros contratados no próprio Território para a parte de Complemento do Conteúdo e egressos de

curso de Esquema I, assumindo, para tanto, a integral responsabilidade por sua idoneidade moral, capacidade técnica e profissional e demais requisitos exigidos pelo Conselho Federal de Educação com vistas ao reconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA — A UNIVERSIDADE compromete-se a selecionar o pessoal técnico (de coordenação) e pessoal administrativo, zelando também pela observância dos princípios de idoneidade moral e capacidade técnica e profissional dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Ao CETEAM fica assegurado a supervisão geral de todas as atividades, inclusive de coordenação e avaliação inerentes a consecução do objetivo estabelecido na Cláusula Primeira, ficando cometida à UNIVERSIDADE a coordenação executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — As normas de avaliação, que serão estabelecidas pelas partes convenientes, visando a alunos, professores, coordenação e ao próprio curso, serão, em sua execução, de responsabilidade da UNIVERSIDADE, podendo o CETEAM, se convidado, prestar a devida colaboração, ressaltando-se, entretanto, que a verificação do rendimento escolar dos alunos será feito em consonância com as normas da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — Os recursos financeiros alocados para referido Curso pelo Governo do Território Federal do Amapá e CETEAM, conforme as Cláusulas Segunda e Sétima, serão repassados, de acordo com o disposto no respectivo Plano de Aplicação, ao órgão competente da Universidade Federal do Pará, que se encarregará do pagamento de todas as despesas previstas no Plano de Aplicação, e da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA — A prestação de contas dos recursos recebidos será feito separadamente a cada parte conveniente alocadora dos recursos e no valor repassado, até o máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, observando-se as normas e modelos próprios de cada uma das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA — Para a efetivação do que dispõe a Cláusula Décima-Primeira, a UNIVERSIDADE, através de seu Núcleo Universitário em Macapá, compromete-se através da Coordenação do Curso a apresentar, mensalmente, até o dia 25 de cada mês, ao CETEAM, a situação do curso durante a sua execução, posicionando-o quanto a informações sobre o número de alunos inscritos, matriculados, frequentando, concluintes, evasão e suas causas, número de horas/aula cumpridas, pessoal docente, de coordenação, técnico e administrativo, repasses

recebidos, bem como os resultados das diversas avaliações procedidas e verificação do rendimento escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA — Uma via dos relatórios mensais de que trata a Cláusula Décima-Quinta, deverá ser encaminhada pela UNIVERSIDADE, através de seu Núcleo Universitário em Macapá, ao Governo do Território Federal do Amapá para o devido acompanhamento do Curso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA — Com base nos relatórios de que trata a Cláusula Décima-Sexta, e depois de reconhecido o Curso, à UNIVERSIDADE competirá a expedição do diploma de licenciatura aos concluintes que a isso fizerem jus.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA — As partes convenientes comprometem-se a assinalar nas divulgações escritas (inclusive editais do curso), radiofônicas, ou televisionadas que venham a ser feitas, bem como nos trabalhos publicados, a participação das mesmas e também da Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento do Pessoal para a formação Profissional — CENAFOR — e Departamento do Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — A UNIVERSIDADE ficará responsável pela formulação das normas e realização do Concurso Vestibular classificatório, que será realizado em Macapá e dirigido exclusivamente a uma clientela especial — técnicos de nível médio das habilitações de magistério envolvidas no Curso, podendo ser realizado em época outra que não a do normal concurso de ingresso na UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — O início do Curso será antecedido de uma fase preliminar, destinada a seu planejamento, contando com a participação dos docentes indicados pela UNIVERSIDADE, professor indicado para a coordenação, pessoal técnico do CETEAM e Secretaria de Educação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA — Comprovada a necessidade de qualquer modificação no Plano de Aplicação e no presente Convênio, a sua validade somente tornar-se-á efetiva após a expressa aprovação das partes convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA — O não cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas implicará na denúncia deste Convênio Especial por qualquer das partes convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA — O presente Convênio Especial vigorará pelo prazo de dois (2) anos contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por anuência das partes convenientes e também renovado nas mesmas

condições, bastando, neste caso, ser feita a juntada de Termos Aditivos, com igual valor do Convênio, de Planos de Aplicação quantos sejam os cursos a serem realizados após sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA — As partes, de comum acordo, elegem o foro de Macapá, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, comprometem-se a cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas, assinando o presente Convênio em seis (6) vias datilografadas, todas de igual teor, duas (2) de cada parte conveniente.

Macapá-AP, 20 de setembro de 1976.

ARTHUR AZEVEDO HENNING

-Governador-

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

-Reitor-

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

JOSÉ VALENTE RIBEIRO

-Diretor-Executivo-

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA
AMAZÔNIA
—CETEM—

TESTEMUNHAS:

1) a) Jussie Gonçalves de Souza.

2) a) Meirevaldo Jonair de Paiva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA CETEM

NOVO PLANO DE APLICAÇÃO

CURSO DE ESQUEMA II - Território Federal do Amapá

1. SEMANA DE PLANEJAMENTO

1.1. Pessoal

1.1.1 - Docentes parte pedagógico -	5x25hs x 25,00 -	3.125,00
1.1.2 - Docentes parte propedêutica	6x25hs x 25,00 -	3.750,00
1.1.3 - Docentes parte conteúdo -	15x25hs x 25,00	9.375,00
1.1.4 - Coordenação -	1x25hs x 25,00 -	625,00
T O T A L		16.875,00

1.2. Serviços de Terceiros

1.2.1 - Passagens aéreas para 2 técnicos do CETEM (Coordenadora de Operações e Assessora de Avaliação) trecho BELÉM/MACAPÁ/BELÉM	2 x 840,00	1.680,00
--	------------	----------

1.3. Encargos Diversos

1.3.1 - Diárias (12) para os Técnicos do CETEM	6dx2 x 340,00	4.080,00
--	---------------	----------

T O T A L G E R A L..... 22.635,00

2. CONCURSO VESTIBULAR

2.1. Pessoal

2.1.1 - Elaboração e correção de provas	10 x 1.000,00	10.000,00
2.1.2 - Fiscais do Concurso -	2x4d. x 200,00	1.600,00

2.2. Serviços de Terceiros

2.2.1 - Passagens aéreas para 3 pessoas da Universidade e do CETEM trecho BELÉM/MACAPÁ/BELÉM para aplicação das provas do Concurso Vestibular.....	3 x 840,00	2.520,00
--	------------	----------

2.3. Encargos Diversos

2.3.1 - Diárias de 3 pessoas durante a aplicação das provas do Concurso Vestibular

10dx3 x 340,00 10.200,00

TOTAL GERAL..... 24.320,00

OBS: Será cobrada uma taxa de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) de inscrição ao concurso vestibular de cada candidato, e o total apurado será recolhido ao CETEAM.

3. CURSO

3.1. Docentes

3.1.1 - Docentes da parte Pedagógica

615hs x 60,00 36.900,00

3.1.2 - Docentes da parte Propedêutica

560hs x 60,00 33.600,00

3.1.3 - Docentes da parte Conteúdo

300hs x 60,00 180.000,00

250.500,00

3.2. Coordenação

3.2.1 - Serviços de Coordenação -

20mx2.000,00 40.000,00

3.3. Pessoal Administrativo

3.3.1 - Secretário do curso -

20mx1.000,00 20.000,00

3.3.2 - Escriturário-Datilógrafo -

20m x 400,00 8.000,00

3.3.3 - Servente

20m x 200,00 4.000,00

3.3.4 - Mimeografista

20m x 100,00 2.000,00

3.4. Material de Consumo

3.4.1 - Material didático e de consumo

46.800,00

3.5. Serviços de Terceiros

3.5.1 - Editais do curso

9.000,00

3.5.2 - Passagens aéreas de 4 docentes da Universidade Federal do Pará - parte do conteúdo de área secundária, trecho BELÉM/MACAPÁ/BELÉM

4 x 840,00 3.360,00

12.360,00

3.6. Encargos Diversos

3.6.1 - Diárias para os docentes da Universidade Federal do Pará, durante 10 meses

300 d x 300,00 90.000,00

3.7. Encargos Sociais

3.7.1 - Contribuição da Previdência Social - 8% sobre total de pessoal

25.960,00

TOTAL DO CURSO..... 499.620,00

Total Geral (Sem. Planej. + Conc. Vest. + Curso)..... 546.575,00

O Centro de Educação Técnica da Amazônia terá a participação financeira de Cr\$ 183.610,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Dez Cruzeiros), cabendo o restante Cr\$ 362.965,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros) - ao Governo do Território Federal do Amapá, através a sua Secretaria de Educação e Cultura.

As 15 (quinze) disciplinas profissionalizantes a serem atendidas estão de acordo com as habilitações profissionais já implantadas, e em funcionamento, no Território, a saber:

- Área Secundária - Curso Eletrotécnica:

1. ELETRICIDADE

2. DESENHO

3. ORGANIZAÇÃO

4. MECÂNICA
5. MÁQUINAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Área Terciária - Curso de Assistente de Administração

Curso de Contabilidade

Curso de Estatística

Curso de Secretariado

1. ESTATÍSTICA
2. ECONOMIA E MERCADOS
3. DIREITO E LEGISLAÇÃO
4. PSICOLOGIA
5. CONTABILIDADE E CUSTOS
6. ORGANIZAÇÃO E TÉCNICA COMERCIAL
7. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
8. TÉCNICA EM SECRETARIADO
9. MECANOGRÁFIA E PROCESSAMENTO DE DADOS
10. DESENHO

Para as demais habilitações, que deveriam e não foram implantadas em 1976, não foi prevista nenhuma formação, o que deverá ocorrer apenas com a efetividade da implantação.

As disciplinas propedêuticas, atendendo as áreas secundária e terciária, serão as seguintes:

ÁREA SECUNDÁRIA	ÁREA TERCIÁRIA
- Matemática	- Matemática
- Física	- Administração
- Desenho	- Economia

- As disciplinas pedagógicas, comuns as duas áreas, são:

1. Estudo de Problemas Brasileiros
2. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau
3. Psicologia da Educação (compreendendo psicologia do Adolescente e Psicologia da Aprendizagem)
4. Didática
5. Prática de Ensino com Estágio Supervisionado.

José Valente Ribeiro

Diretor-Executivo do Centro
de Educação Técnica da Amazônia
- CETEAM

(Ext. Reg. Nº 5180 - Dia: 30.09.76)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL 15/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notificado pelo presente Edital Carlos Silva de Oliveira, lotado no Colégio Estadual Visconde de Souza Franco, nesta cidade no prazo de 30 (trinta)

dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24. 12. 53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Belém 20 de setembro de 1976.

RENILDE SILVA

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP.

VISTO

Prof. Francisco Antônio Bonifácio Guzzo.
conforme Processo nº 5.672/76 - FEP.

FEP/sinésia.

(Ext. Reg nº 5.132 - Dias 28, 30.09 e 1. 10. 76)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

I.P.A.S.E.P

Em 28 de setembro de 1976

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 145 de 21/09/76

Suspender o servidor EDIR COSTA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de ASCENSORISTA, de acordo com o art. 184, § 1º da Lei nº 749, de 24.12.53, pelo prazo de 3 (três) dias, a contar do dia 22.09.76 a 24.09.76.

(Ext. Reg. nº 5191 - Dia 30/09/76)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA —

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS — 08/76

O Instituto de Terras do Pará — ITERPA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha aberta na sede deste órgão, à rua Farias de Brito nº 56, a Tomada de Preços para a impressão de 2.000 livros, Coletânea de Leis de Terras do Estado do Pará.

1. PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na seção de Material desta Autarquia, até às 18,00-

horas do dia 01.10.76 e serão abertas no dia 04.10.76 às dezesseis horas, na presença dos interessados que comparecerem. As mesmas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, contendo o nome ou razão social do proponente e o nº do presente Edital.

2. DOCUMENTOS

Certifico de Registro Cadastral, fornecido pela secretaria de Estado de Administração Sead, consoante Instrução Normativa nº 5 de 29.12.75.

Maiores detalhes e características técnicas sobre a presente Tomada de Preços encontram-se relacionadas em Portaria afixada na sede do Iterpa.

Belém (PA), 24 de setembro de 1976.

ODO L. C. DE AMORIM
Chefe do Departamento Adm./Financ.

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

(Ext. Reg. nº 5131 Dias: 25, 29, 30/09/76)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS

PÚBLICAS

C. G. C. Insc. 05.054.911/0001 - 17

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 4. 531 - SEVOP - 23.09.76, referente a Tomada de Preços nº 07/76, para fornecimento de materiais de construções para as obras desta Secretaria.

RESUMO

De acordo com a relação apresentada na Ata, compareceram e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: A Phililândia Ltda., Confer - Materiais de Construção, Madeiras do Pará S/A., Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., Importadora de Ferragens S/A., Marques dos Reis S/A., A. M. Fidalgo S/A., Salvador Indústria e Comércio S/A., Cosmorama S/A., Mendes Vasconcelos & Cia. Ltda., Mesbla S/A., Nunes Cunha Ferragens S/A. e Materco - Materiais de Construção Ltda.

Em face dos resultados apresentados nos mapas de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em, 23. 09. 76

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 5.176 - Dia 30.09.76)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

LEI Nº 809/76 EM 17 DE
SETEMBRO DE 1976

AUTORIZA o Poder Executivo a doar à Justiça do Trabalho da 8ª Região o prédio sito à Praça 3 de Outubro, esquina da Avenida Presidente Getúlio Vargas, nesta cidade, presentemente coletado sob o nº 5, de propriedade do Município, onde funciona a Junta de Conciliação e Julgamento.

A Câmara Municipal de Breves estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Justiça do Trabalho da 8ª Região o prédio de propriedade do município, situado nesta cidade, à Praça 3 de Outubro, esquina da avenida Presidente Getúlio Vargas, presentemente coletado sob o nº 5, onde funciona a Junta de Conciliação e Julgamento, compreendendo referida doação o terreno objeto da edificação, com as medidas e confrontações constantes do registro existente no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º — A doação de que trata o artigo 1º será pura e simples, ficando o Executivo, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a assinar a respectiva escritura pública, em proveito do órgão beneficiário.

Parágrafo único — Fica revogada, para todos os efeitos, a Lei nº 307, de 18 de junho de 1965, que autorizou a doação de parte da referida área ao Estado.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Breves,
17 de setembro de 1976.

WILSON CÂMARA FRAZÃO
Prefeito Municipal

MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO
VALADARES
Escriturária resp. pela Secretaria

(G. Reg. — nº 2697)

COMPANHIA DAS DOCAS

DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite nº 97/76 para execução de diversos serviços, no Porto de Óbidos, Estado do Pará,

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída através da Resolução nº 331 de 15 de setembro de 1976, do Senhor Diretor Presidente da CDP, composta dos Engenheiros Moacir Araújo Corrêa, Chefe do Departamento de Engenharia, Ubiraci de Oliveira Borges, Chefe da Seção de Manutenção e Emanuel Crispim Dias Júnior, Chefe da Seção de Controle, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite nº 97/76, para execução de diversos serviços complementares no Porto de Óbidos, Estado do Pará, a seguir discriminados: a) cravação e atracação de 64 (sessenta e quatro) defensas; b) complementação das escadas e pisos de madeira de nível 5.10m a 5.50m; c) complementação do talude e enrocamento; d) pavimentação de concreto simples de 240m². Compareceu à referida licitação somente a firma ESAM — Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda., que apresentou proposta no valor de Cr\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil, e seiscentos cruzeiros), com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução dos serviços. A Comissão examinando detalhadamente a proposta da firma acima mencionada, verificou que a mesma atende às exigências da Carta-Convite, Especificações e demais detalhes fornecidos pela CDP. Entretanto como o preço global proposto pela firma em referência é superior ao Orçamento Base da CDP, acrescido de 10%, esta Comissão sugere ao Senhor Diretor Presidente da CDP, optar pela anulação da presente licitação. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu Maria da Cruz Gaya lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e por mim. aa) Moacir Araújo Corrêa — Ubiraci de Oliveira Borges — Emanuel Crispim Dias Júnior e Maria da Cruz Gaya.

(Ext. Reg. nº 5164 — Dia: 30.9.76)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA -
INCRA
COORDENAÇÃO REGIONAL DOS PROJE-
TOS FUNDIÁRIOS NO ESTADO
DO PARÁ E TERRITÓRIO
FEDERAL DO AMAPÁ - CRPF/PA-AP
PORTARIA Nº 1.243, DE 26 DE AGOSTO
DE 1975
EDITAL COM PRAZO DE
90 (NOVENTA) DIAS
O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pela COORDENAÇÃO**

REGIONAL DOS PROJETOS FUNDIÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, criada pela Portaria nº 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3º a 8º da Lei nº 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de São João do Araguaia, em consequência do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 (nove) horas do dia 04 de outubro de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Conceição do Araguaia, localizado na Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, São João do Araguaia, Estado do Pará.

- MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo do cruzamento da margem esquerda do Rio Araguaia com a Rodovia Transamazônica no Porto Jarbas Passarinho, segue-se por essa rodovia, pelo seu lado direito, por aproximadamente 39.000 metros, até seu encontro com o Igarapé Fortaleza ou Bacuri Grande; desce-se esse igarapé pela sua margem direita, por aproximadamente 19.750 metros, até a sua foz no Rio Araguaia; daí, sobe-se pela margem esquerda do Rio Araguaia por aproximadamente 36.750 metros, até seu cruzamento com a Rodovia Transamazônica no Porto Jarbas Passarinho, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 43.500,000 ha (quarenta e três mil e quinhentos hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do Projeto RADAM, edição de 1973, Folha SB-22-X-D, na escala de 1:250.000.

Conceição do Araguaia, PA, 02 de setembro de 1976.

DELMIRO DOS SANTOS

Coordenador Regional CRPF/PA-AP

Port. nº 1350/75

VANILDO XAVIER CORREIA

Engº Agr.º - CREA 4591-D 2ª Região

Membro Técnico da CRPF/PA-AP

(Ext. Reg. nº 5122 - Dias 28, 29, 30/09/76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 3.162
Recurso Ex- Officio de Habeas - Corpus da Capital
Recorrente: Dr. Juiz da 4ª Vara Penal
Recorrido: Luiz Carlos Acuache Motta
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA:

Se o indicado em inquérito policial já possui identificação civil, torna-se dispensável o chamado fichamento, segundo têm decidido os Tribunais do país, antes da sentença condenatória. A imposição de tal providência constitui coação reparável, em caráter preventivo, pelo habeas corpus.

Nega-se provimento ao recurso.

Assim dispensável se faz maior indagação em torno da matéria, à vista do que acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 9 de setembro de 1.976

aa) *Manoel Cacella Alves* - Presidente

Des. *Ary da Motta Silveira* - Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 24.09.1.976

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 2.687)

2ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 3.163
Reexame de sentença do 1º Grau da Capital
Sentenciante: A Doutora Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital
Sentenciados: Maria Menezes de Lima e Paulo Tasso de Lima
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Reexame de sentença do primeiro grau, anulatória de casamento. Duplo grau de jurisdição (art. 475, I, do Código de Processo Civil).

Matrimônio vulnerado de nulidade total, na forma do art. 207 do Código Civil, eis que contraído com infração ao disposto no art. 183, VI, do mesmo Código. Caso típico de casamento putativo, sendo presumida a boa-fé da mulher, já que nada em contrário a tal entendimento se comprovou nos autos.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em turma à unanimidade de votos, em confirmar a sentença da instância inferior.

Belém, 16 de setembro de 1.976

aa) Des. *Manoel Cacella Alves*, Presidente

Des. *Ary da Motta Silveira*, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado: Belém, 27 de setembro de 1.976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA.

(G. Reg. nº 2.687)

Acórdão nº 3.164

Apelação Cível da Capital

Apelantes: Antônio Cabral Abreu e Marília Rosa Abreu

Apelado: Banco Real S/A

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Execução hipotecária. Embargos do devedor sem o menor suporte legal, trazendo à discussão alegações inteiramente desprovidas de seriedade.

Confirma-se a sentença que julgou improcedentes os embargos.

Vistos etc...

À vista de exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão apelada.

Belém, 16 de setembro de 1.976

aa) Des. *Manoel Cacella Alves* - Presidente

Des. *Ary da Motta Silveira* - Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 24.09.1.976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 2.687)

TERCEIRA CÂMARA PENAL

Acórdão nº 3.165

Recurso em Sentido Estrito de Marabá

Recorrente: O Ministério Público

Recorrido: O Doutor Juiz de Direito da Comarca

Relator: O Des. Nelson Amorim

EMENTA: Em se tratando de crime de ação pública, é irrelevante que a denúncia tenha se baseado em inquérito Administrativo passível de nulidade por defeito na Constituição

da Comissão encarregada de efetua-lo; Prefeito Municipal, que já se afastou definitivamente do cargo, não poderá ser denunciado pelos crimes previstos do Dec-Lei nº 201, de 27. 02.67; Os crimes previstos nos quinze incisos do Dec-Lei nº 201, de 27.02.67, não podem ser cometidos por vereadores, já que apenas definem crimes de responsabilidade dos prefeitos.

Recurso provido, em parte, para que a denúncia seja recebida apenas, em relação aos denunciados por crime previstos no Código Penal.

Vistos etc...

ACORDAM os componentes da E. Terceira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de uma de suas Turmas Julgadoras, em dar provimento, em parte, ao recurso, para determinar que a denúncia seja recebida, apenas em relação aos denunciados por crimes previstos no Cód. Penal. Custas na forma da Lei.

Belém, 17 de setembro de 1.976

aa) Des. Manoel Cacella Alves, Presidente
Des. Nelson Amorim, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de setembro de 1.976
Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 2.687)

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 3.166

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante: Américo Siqueira

Agravado: Juscelino Soares Borges

Relator: Des. Nelson Amorim (Designado)

EMENTA: Não havendo expediente forense no dia designado para a purgação da mora, transfere-se aquela data para o primeiro efetivo dia útil. Pode o magistrado transferir a purgação da mora, desde que não ultrapasse o prazo legal.

Vistos, etc...

ACORDAM, os membros da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por maioria, vencido o Relator originário, em denegar o agravo para manter a decisão agravada. Custa na forma da lei.

Belém, 17 de setembro de 1.976

aa) Des. Manoel Cacella Alves, Presidente
Des. Nelson Amorim Relator designado
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de setembro de 1.976

Maria Salomé Novaes

OF. Jud. PJA.

(G. Reg. nº 2.687)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz — Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 8º

Promotor Público da Capital, foi denunciado Wallace Fernandes da Silva, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, solteiro, de 19 anos de idade, ex-integrante do Serviço Ativo da Marinha Brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 157, § 2º incisos I e II, combinado com o art. 25, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com o prazo de (15) quinze dias para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de outubro/1976, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de setembro de 1976.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê, o subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz

Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício

(G. Reg. — nº 2686)

COMARCA DA CAPITAL

Juízo de Direito da 6ª Vara do Cível da Comarca de Belém.

Editais de Citação

Com prazo de 30 dias

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara resp. pela 6ª Vara do Cível e Comércio e Feitos da Fazenda, Estadual da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de trinta dias, que começará a ser contado da primeira publicação deste, cita a Jarbas de Jesus Pantoja, Estelino de Moraes e Silva e Manoel Joaquim de Souza, todos brasileiros, residentes nesta cidade à Rua dos Caripunas 22, mas no momento todos em lugar incerto e não sabido conforme certidão do oficial de justiça encarregado de citá-lo por mandado pessoal, para nas seguintes 24 horas seguintes aos trinta dias do edital, pagarem a quantia de CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), representada por uma nota promissória, emitida pelo primeiro e avalizada pelos outros em favor do Banco do Estado do Pará S/A, acrescida de juros moratórios, custas processuais e honorários advocatícios na base de 20%, ou nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da quantia reclamada e seus acessórios ficando advertidos de que a falta de defesa dentro do prazo legal, após a competente penhora, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados dentro dos autos pelo autor Banco do Estado do Pará S/A, tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito das fls. 12 dos autos da Ação

de Execução movida pelo Banco do Estado do Pará S. A. contra Jarbas de Jesus Pantoja, Estelino de Moraes e Silva e Manoel Joaquim de Souza: "R. H. Citem-se através de edital pelo prazo de trinta dias os réus obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 20. 09. 76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara". E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no impedimento oc. da escrivã este datilografei, subscrevendo.

O Juiz de Direito

Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara resp. pela 6ª Vara e Feitos da Fazenda Estadual (Ext. Reg. nº 5. 179 - Dia 30.09.76)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes,
Juiza de Direito da Quarta Vara do Cível e
Comércio desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber que por Odaléa Creuza Vinagre Klautau foi requerido o inventário do único bem deixado por falecimento de Maria Laura de Souza Matos Casaca, que deixou testamento. E como alguns legatários não residem nesta Comarca, ficam os adiante nomeados citados pelo presente Edital, com prazo de trinta (30) dias para se habilitarem ao aludido inventário:

Ubiratan de Jesus Borges Leitão, Maria Odete Borges Leitão, Hélio Silva Rosário Macedo e Laura Vinagre Paes. O que cumpra. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro de 1976. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, o escrevi.

Maria Lúcia Caminha Gomes

Juiza de Direito da Quarta Vara Cível
(T. nº 00001 - Reg. nº 5.167 - Dia 30.09.76)

COMARCA DA CAPITAL

'Juiz de Direito da 6ª Vara'
Cartório do Quinto Ofício

Escrivão - Trindade Filho

Edital de Citação com prazo de 30 dias

O Doutor Pedro Paulo Martins Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, no exercício da sexta Vara.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do Quinto Ofício, foram processados os autos de Execução em que é autor Banco do Estado do Pará S/A e réus Raimundo Oliveira Sandim, Edgar Moraes Sampaio e Manoel Raimundo

Lobato, encontrando-se os dois últimos em lugar incerto e não sabido - Cita os dois últimos Réus Edgar Moraes Sampaio e Manoel Raimundo Lobato, por todo o conteúdo da petição e despacho abaixo transcritos: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital: Banco do Estado do Pará S/A, estabelecimento de crédito, com sede em Belém, à Trav. Padre Prudêncio nº 154, através de seu procurador infra-assinado, instrumento de mandato em substabelecimento anexo, vem data venia perante V.Exa. nos termos do que dispõe o artigo 585, inciso I de Código de Processo Civil, propor o presente Processo de Execução por título executivo extrajudicial (Nota Promissória) contra Raimundo Oliveira Sandim, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Bom Sossego, nº 374 - Bairro da Sacramento, Edgar Moraes Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Igarapé-Miri, Estado do Pará, à Rua Coronel Vitorino nº 351 e Manoel Raimundo Lobato, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Osvaldo de Caldas Brito Beira Mar, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: O Banco Suplicante é legítimo credor da quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) representada pelas notas promissórias de nºs LDS 018878 a 018882, anexas, vencidas respectivamente, em cada dia 30 dos meses de agosto e dezembro de 1975 e avalizadas pelos outros Suplicados como coobrigados do pagamento da quantia supracitada. Ocorre, entretanto, que embora solicitados por várias vezes a saldar amigavelmente o pagamento dos referidos títulos tanto o emitente como os avalistas, negam-se a liquidação do débito, permanecendo em mora com a obrigação contraída. Nem mesmo o competente protesto dos títulos surtiu o efeito desejado, como se observa do instrumento anexo. Dessa forma, vem requerer o Banco Exequente se digne V. Exa. mandar citar os devedores inadimplentes para no prazo legal virem a Juízo efetuar o pagamento da quantia devida, acrescida dos juros moratórios e honorários advocatícios do patrono do A., calculados em 20% do valor do débito, bem assim, as custas processuais, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora de tantos bens quantos forem necessários para o pagamento dos valores acima, prosseguindo o feito em seus ulteriores de direito como a consequente condenação dos Suplicados. O Banco Exequente protesta por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive depoimento pessoal dos suplicados sob pena de confissão e dando à causa o valor de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Pede e espera Deferimento. Belém, Pa., 6.5.76. (a) Roberto Seixas Simões - Advogado ...Despacho R.H. Citem-se através de Edital os réus pelo prazo de trinta (30) dias observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 24. 08. 76. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara, no exercício da 6ª Vara....Para que não aleguem ignorância mandei expedir o presente, para ser afixado no lugar de costume e outro de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de

Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro de 1976. Eu Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão do Cartório de Quinto Ofício do Cível.

Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara no exercício da 6ª Vara.

(Ext. Reg. nº 5.178 - Dia 30.09.76)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 06/76 - DE 23/09/1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA CONSTITUCIONAL:

Dá nova redação ao art. 113, da Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, nos termos do parágrafo único, do art. 59, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. Único - O art. 113, da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113 - O servidor público estadual ou municipal da administração direta ou indireta, exercerá o mandato eletivo obedecendo as disposições deste artigo.

§ 1º - Em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função.

§ 2º - Investido no mandato de Prefeito Municipal será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 3º - Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens do seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus.

Não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma prevista no parágrafo 1º, deste artigo.

§ 4º - Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º - É vedado ao Vereador, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, ocupar cargo em comissão ou aceitar, salvo concurso público, emprego ou função.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de setembro de 1976.

Victor Hilário da Paz

Presidente

Deputado Nilson Célio Sampaio

1º Vice - Presidente

Deputado Everaldo de Souza Martins

2º Vice - Presidente

Deputado Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado Flávio César Franco

2º Secretário

Deputado Lucival de Barros Barbalho

3º Secretário

Deputado Leandro Santana Costa

4º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 34/76

Dispõe sobre a licença do Sr. Deputado Gerson dos Santos Peres, para participar do Congresso de Diretores do SENAI, a realizar-se no período de 19 a 24 corrente, em Curitiba.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - FICA designado sem ônus para esta Assembléia Legislativa, o Sr. Deputado Gerson dos Santos Peres, para participar do CONGRESSO DE DIRETORES DO SENAI, a realizar-se em Curitiba, no período de 19 a 24/09/76.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto anterior não será computada como falta a ausência do referido Parlamentar, de acordo com o disposto na letra "A", do artigo 93, do Regimento Interno, no período acima mencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1976.

Deputado Victor Paz

Presidente

Deputado Nilson Célio Sampaio

1º Vice - Presidente

Deputado Everaldo de Souza Martins

2º Vice Presidente

Deputado Flávio Cezar Franco

1º Secretário, em exerc.

Deputado Lucival Barbalho

2º Secretário, em exerc.

Deputado Leandro Santana da Costa

3º Secretário, em exerc.

RESOLUÇÃO Nº 35/76

Dispõe sobre a licença do Sr. Deputado Lucival de Barros Barbalho, para participar do III SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO, a realizar-se em Salvador - Bahia, no período de 10 a 15 de outubro de 1976.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica designado o Exmo. Sr. Deputado Lucival de Barros Barbalho, para participar do III SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO, a realizar-se em Salvador - Bahia, no período de 10 a 15.10.76.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, não será computada como falta, a ausência do referido Parlamentar, de acordo com o que dispõe a letra "a" do art. 93 do Regimento Interno, no período acima mencionado.

Art. 3º - O Exmo. Sr. Deputado fará jús ao bi-

lhete de passagem, bem como receberá as diárias para custear as despesas com hospedagem, alimentação e transportes, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 27/76, de 02 de julho de 1976.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1976.

Deputado Victor Hilário da Paz

Presidente

Deputado Nilson Célio Sampaio

1º Vice Presidente

Deputado Everaldo de Sousa Martins

2º Vice Presidente

Deputado Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado Flávio Cezar Franco

2º Secretário

Deputado Leandro Santana da Costa

4º Secretário

(G. Reg. nº 2696)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

P O R T A R I A Nº 21/76

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc....

R E S O L V E:

Transferir os locais das seguintes Secções Eleitorais do Município de Ananindeua:

3ª SECÇÃO, que funcionava na Sala "A" da Escola Estadual "Presidente Dutra", sita na localidade de Marituba, para a "ESCOLA MUNICIPAL IACTA RABELO" Sala A, sita na mesma localidade, Passagem São João.

14ª SECÇÃO, que funcionava na Sala B da Escola Estadual "Presidente Dutra", para a ESCOLA MUNICIPAL IACTA RABELO" Sala B.

17ª SECÇÃO, que funcionava na Escola Estadual de Santana do Aurá, para a Escola Municipal de Aguas Lindas, sita na localidade de Aurá, do mesmo município.

27ª SECÇÃO, que figurava funcionando na Sala A da Escola Estadual Jarbas Passarinho, passa a ter a denominação de sua Sede, retificada para "ESCOLA ESTADUAL LOURIVAL PENALBER, sala A, sita na localidade de Guanabara.

32ª SECÇÃO, que figurava funcionando na Sala B da Escola Estadual Jarbas Passarinho, passa a ter denominação de sua Sede, retificada para ESCOLA ESTADUAL "LOURIVAL PENALBER, Sala B.

Cumpra-se.

Belém, 23 de setembro de 1976

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Pará

(G. Reg. nº 2694)

E D I T A L Nº 94/76

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da legislação eleitoral em vigor:

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo, em Sentença prolatada em 27 de setembro do corrente ano, JULGOU PROCEDENTE o requerimento do "MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO" do Município de Acará, mandando registrar como candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador ao pleito de 15 de novembro próximo, os eleitores abaixo, exceto o registro dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito pela SUBLEGENDA MDB 2, face a impugnação. PARA PREFEITO PELA SUBLEGENDA MDB 1: Antonio do Carmo Oliveira Pereira. PARA VICE-PREFEITO: Edival Nazaré Maciel dos Santos. SUBLEGENDA MDB 3: PARA PREFEITO: Luiz Carlos Figueiredo Campos. PARA VICE - PRE-

FEITO: José Anjos dos Santos. **PARA VEEA-**
DOR: João Malcher da Cunha; Antenor M i r a n-
da de Oliveira; João Pantoja de Oliveira; Carlos
Cunha de Oliveira; Amintas Prestes Ferreira; Sa-
lustiano Coutinho de Queiroz; Antonio Castro dos
Santos; Domingos Simeão Tavares; Heitor Marga-
rido da Costa; Lúcia de Fátima Costa Cabral; João
da Silva Teles; João dos Reis Freire; Raimundo
Costa Correa; Simão da Silva; Raimundo Trindade
da Glória; Dircicléia Campelo Fontes da Silva e
Milton Trindade Cordeiro.

E, para que não aleguem ignorância e pos-
sam usar das medidas legais no tempo hábil, man-
dou expedir o presente **EDITAL** que será publicado
no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de
costume. Dado e passado nesta cidade de Belém -
Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de
setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis
(1976). Eu, Maria das Dóres de Oliveira Garcia, es-
crivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Werther Benedito Coêlho
Juiz Eleitoral

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor Adauto Cerqueira Santos, Juiz
do Trabalho Substituto, no exercício da
Presidência da Quarta Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente **EDITAL**, fica
citada **AGRIL — Agro Industrial Irituia Ltda.**,
com endereço incerto e não sabido a pagar no
prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a
execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$
1.982,55 (hum mil novecentos e oitenta e dois
cruzeiros e cinquenta e cinco centavos),
referente ao principal, multa e custas de
execução, devidos nos autos do Processo 4ª JCJ
— 814/76, em que é reclamante-exequente
Manoel da Conceição Gouvea.

Caso não pague, nem garanta a execução,
no prazo supramencionado, fica desde logo
ciente de que será realizada a penhora em
tantos bens quantos bastem para integral
pagamento da dívida. Aos vinte dias do mês de
setembro de mil novecentos e setenta e seis. Eu,
Guilherme Jovita, técnico judiciário,
datilografei. E eu Ana Cavalleiro de Macedo
Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Adauto Cerqueira Santos
Juiz do Trabalho Substituto no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM O PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor Adauto Cerqueira Santos, Juiz
do Trabalho Substituto, no exercício da
Presidência da Quarta Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente **EDITAL**, fica
citado **Osvaldo dos Reis Mutran**, com endereço
incerto e não sabido a pagar no prazo de 48
(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução
sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 13.666,95
(treze mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e
noventa e cinco centavos), referente ao
Principal, correção monetária, juros de mora e
custas, devidos nos autos do Processo nº 4ª JCJ
— 793/74, em que é reclamante Olademir da
Silva Brito.

Caso não pague nem garanta a execução,
no prazo supramencionado, fica desde logo
ciente de que será realizada penhora em tantos
bens quantos bastem para integral pagamento da
dívida. Aos vinte dias do mês de setembro de
mil novecentos e setenta e seis. Eu, Guilherme
Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu,
Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de
Secretaria, subscrevi.

Adauto Cerqueira Santos
Juiz do Trabalho Substituto no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. — nº 2673)

5ª JUNTA DE CONCI- LIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado o sr.
Elias Epifânio Pereira, que se encontra em lugar
incerto e ignorado, reclamante nos autos do Proc.
nº 5ª JCJ.889/76, em que é reclamada Cia. Agrope-
cuária do Pará-Fazenda Urain, de que deverá com-

parecer à Secretaria desta Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias, para recolhimento ao Banco do Brasil S/A, da importância de Cr\$ 379,78 (trezentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e oito centavos), referente às custas do processo supra. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1976. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário - AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2689)

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica citado Helio Luiz Vitorino, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ª JCJ-204/76, em que é reclamante Benedito dos Santos Pereira, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.553,17 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e dezessete centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos do seguinte acordo homologado no referido processo, em audiência de 05.08.76: "A reclamada pagará ao reclamante até o dia trinta do corrente, através da secretaria da Junta, a quantia de quatro mil e seiscentos cruzeiros, como mera liberalidade sem reconhecimento de vínculo empregatício. Em caso de inadimplemento será aplicada a multa de 20% sobre o valor do acordo. O reclamante dará plena e geral quitação das parcelas reclamadas, custas pelo reclamante, etc..."

RESUMO

Valor do acordo	Cr\$ 4.600,00
Multa de 20%	Cr\$ 920,00
Custas de Execução	Cr\$ 33,17
Total a depositar	Cr\$ 5.553,17

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra mencionado, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário-TRT-AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Pereira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2691)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado Osvaldino Correa Barata, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 5ª JCJ-05/76, em que é reclamado Pedro Carneiro S/A-Indústria e Comércio, de que deverá manifestar-se, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de fls. 95 do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro, do ano de 1976. Eu, Graça Tounge, Téc. Jud. AJ-021.8, datilografei. E eu, José, digo Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Platão Barros
Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2692)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado João Machado Cunha, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante, nos autos do processo nº 5ª JCJ-391/76, em que Mineração Geral do Nordeste S/A, é reclamada, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência do dia 06 de setembro de 1976 às 17:30 horas, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 5ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar João Machado Cunha, carecedor de ação contra Mineração Geral do Nordeste S/A, por não provar o vínculo empregatício com a mesma: Custas pelo reclamante, de Cr\$ 89,96, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 1.000,00 das quais fica isento na forma da Lei. Notifique-se o demandante". Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1976. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário-AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Jacemir Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2690)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 37/76

Pelo presente Edital, fica notificado Francisco Mesquita dos Santos, residente em Tome-Açu, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 331/76:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 41/76

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 22 do corrente, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC-305/76-Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira e de Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeira, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira de Belém e Eidai do Brasil Madeiras S.A.

"Acordam os juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo, rejeitando as preliminares suscitadas pela empresa demandada; no mérito, ainda sem divergência, julgá-lo procedente em parte, para estabelecer a seguinte sentença normativa:

- 1- Fica decretado, em favor dos membros da categoria profissional a serviço da demandada, um reajuste salarial de 60% (sessenta por cento);
- 2- O reajuste será aplicado sobre os salários que vigoravam em 30 de maio de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco) e terá vigência a contar de 1º de julho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis);
- 3- Na forma do item VIII do Prejulgado 56/TST, uma vez esgotado o prazo da presente sentença, a próxima sentença normativa interessando às partes não conciliadas adotará o fator de reajustamento relativo a julho de 1977 (mil novecentos e setenta e sete) salvo se se configurar outra vez a hipótese do art. 4º da Lei 6.147, de 29 de novembro de 1974;
- 4- É estipulado um salário normativo para a parte da categoria profissional a serviço da demandada, observadas as se-

guintes regras:

- 4.1-nenhum trabalhador, com exceção do menor aprendiz, poderá ser admitido nas respectivas empresas com salário-mínimo vigente à data do ajuizamento da ação acrescido da importância que resultar do cálculo de 1/12 avos do reajustamento decretado, multiplicado pelo número de meses ou fração superior a 15 (quinze) dias, decorridos entre a data da vigência do salário mínimo e a da instauração;
- 4.2-admitido empregado para a função de outro dispensado sem justa causa, será garantido aquele salário igual ao do empregado de menor salário na função sem considerar vantagens pessoais;
- 4.3-não poderá o empregado mais novo na empresa perceber salário superior ao do mais antigo na mesma função.
- 5- A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data base terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até os 12 (doze) meses anteriores à data-base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, ou seja, 1/12 avos da taxa de reajustamento decretado por mês de serviço ou fração superior a 15 (quinze) dias com adição ao salário da época da contratação;
- 6- Serão computados os aumentos salariais, espontâneos ou compulsórios, concedidos durante o prazo da vigência do acordo, da convenção ou da sentença anterior, exceto os provenientes de:
 - (a) término de aprendizagem (Decreto nº 31.456, de 6 de outubro de 1953);
 - (b) implemento de idade;
 - (c) promoção por antiguidade ou merecimento;
 - (d) transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade;
 - (e) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.
- 7- A presente sentença entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de julho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), tendo um ano de duração.

Custas, pela empresa demandada, sobre o valor da parte procedente do dissídio, arbitrada em Cr\$ 20.000,00, na quantia de Cr\$ 579,78; e sobre a parte improcedente, arbitrada em Cr\$ 2.000,00, na quantia de Cr\$ 149,96, pelo sindicato suscitante".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1976.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual